

# ERRATA



**ANAC**  
**Analista Administrativo**  
**Área 1**

E3-AA205  
25/8/2009

## **Orçamento Público**

*Edson Ronaldo*

Solicito aos estudantes desconsiderar às referências ao Decreto nº 2.289, de 4/8/1997 e Decreto nº 6.370, de 1º/2/2008.

Com relação às regras para SUPRIMENTO DE FUNDOS, vale às disposições do artigo 45 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, conforme está na apostila e no site [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto/D93872.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto/D93872.htm).